SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONVITE Nº 03/2014

CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE TRAVESSIA PARA PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 865/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba comunica a abertura do Convite em epígrafe e solicita a essa empresa apresentar proposta de preço e demais condições, conforme especificado no subitem 4.1 do presente**.**

1.2 - O presente Convite é do tipo **"menor preço global"**, se processará de conformidade com as condições aqui estabelecidas e se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 bem como as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

1.3 - Os envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"** deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 15:00 horas do dia 27 de novembro de 2014**, devendo a abertura do envelope **"Documentação"** ocorrer **às 15:05 horas**, deste mesmo dia, em ato público.

1.3.1 - A abertura dos envelopes **"Proposta",** somente ocorrerá após divulgação, pelo senhor presidente da Comissão Permanente de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes **"Documentação",** conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, depois de decorrido o prazo recursal.

1.3.2 - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.

1.3.3 - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme **Anexo V**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante ser representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.

1.3.4 - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá munir instrumento público ou particular correspondente específico para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.

1.3.5 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento Administrativo.

1.4 - Integram o presente Convite:

- Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO;

- Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES;

- Anexo III - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

- Anexo IV - PROJETO DA TRAVESSIA

- Anexo V - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO;

- Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

- Anexo VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

- Anexo VIII - DECLARAÇÃO - LEI MUNICIPAL 10.128/2012, DECRETO MUNICIPAL 20.786/2013 E DECRETO MUNICIPAL 20.903/2013;

- Anexo IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

- Anexo X - ORDEM DE SERVIÇO;

- Anexo XI - INSTRUÇÃO DE TRABALHO;

- Anexo XII - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 - Com a apresentação dos envelopes **"Documentação**" e **"Proposta",** considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar do Convite, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.

2.2 - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

3.1 - O presente Convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:

3.1.1 - recebimento dos envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;

3.1.2 - abertura dos envelopes **"Documentação"**, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes;

3.1.3 - divulgação, pelo presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;

3.1.4 - devolução dos envelopes **"Proposta"**, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;

3.1.5 - abertura dos envelopes **"Proposta"**, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

3.1.6 - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;

3.1.7 - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.

3.2 - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Convite, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.

3.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

04. OBJETO E VALOR.

4.1 - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de obras de travessia, para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutivo, sob a ferrovia Sorocaba-Itapetininga, para implantação de um tubo camisa que será utilizado para a passagem de uma rede de esgoto, sob regime de empreitada por preço unitário, e com fornecimento de materiais e mão de obra, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Rede e Ligação de Esgoto.

4.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, elaborados pela Chefe do Departamento de Esgoto, engenheira Andrea F. S. de Sousa, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

4.3 - Foi orçado em **R$ 124.613,24 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos)**, o valor total da presente contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 e subitens.

06. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1 - A vigência contratual será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço - **Anexo X**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

07. PREÇOS, REAJUSTE E PAGAMENTO.

7.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

7.2 - O preço proposto no presente Convite será mantido fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **30 (trinta) dias corridos**, após a execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto e pelo Setor de Rede e Ligação de Esgoto do SAAE.

7.3.1 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.4 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.5 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social **- INSS**, mediante a apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito ou **CPD-EN** - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS;**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

08. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

8.1 - Todos os materiais, mão de obra e o que mais for necessário para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, serão fornecidos pela licitante vencedora.

8.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.

8.3 - A licitante vencedora fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

8.4 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos.

09. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - **Regime de Execução.**

9.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de **"empreitada por preço unitário"**, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

9.2 - **Representação do SAAE.**

9.2.1 - O SAAE será representado no local dos serviços, durante sua execução, pela engenheira **Andrea F. S. de Sousa - Chefe do Departamento de Esgoto**, na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

9.3 - **Representação da licitante vencedora**.

9.3.1 - A licitante vencedora deverá manter em tempo integral à frente dos serviços a serem executados, um **preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimento, segurança do trabalho e que responderá único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

9.4 - **Diário de Ocorrências**.

9.4.1 - A licitante vencedora deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

10.1 - A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

10.2 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

10.3 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10.4 - A licitante vencedora dará início aos serviços de correção no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da comunicação a respeito.

10.5 - Caso a licitante vencedora não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

10.6 - A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

10.7 - A licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

10.8 - Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma.

10.9 - Em caso de descontinuidade do uso da travessia, caso traga riscos à segurança do tráfego ferroviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, ás custas exclusivas da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou qualquer outro prazo que venha a ser acordado entre a ALL, Autarquia e licitante vencedora;

10.10 - Cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego ferroviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme regulamento da ALL e normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea de esgoto.

10.11 - Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou à ALL causado em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa, sem que caiba direito de regresso contra a ALL e sem qualquer limitação em função e valores.

10.12 - A licitante vencedora será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

10.13 - É de responsabilidade da licitante vencedora, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.14 - A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

10.15 - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.

10.16 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

10.16.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

10.17 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

10.18 - A licitante vencedora será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

10.19 - O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

10.20 - A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

10.21 - Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários no Setor de Projetos e Topografia do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, Embratel, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da licitante vencedora, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução pôr ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

10.22 - Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão por conta da licitante vencedora, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

10.23 - A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

11. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO.

11.1 - Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias deverão ser providenciadas placas indicativas de desvios alternativos.

11.2 - Com relação à sinalização a licitante vencedora deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela URBES Trânsito e Transportes.

11.3 - Quanto à Segurança, a licitante vencedora deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR’s 04, 05, 06 e 18 A empresa deverá observar as determinações da IT001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.

12. GARANTIA.

12.1 - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

12.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

12.3 - Caso a licitante vencedora não execute o citado no subitem acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

13. SUBEMPREITADA.

13.1 - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o SAAE. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa desta Autarquia.

13.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

14.1 - Para participar do presente Convite os interessados deverão habilitar-se, apresentando para tal, no envelope **"Documentação"**, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

14.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI)**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito **ou CPD-EN** - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT) ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa **(CNDT-EN),** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g3) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI)**:

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, com seus responsáveis técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**;

a2) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, no(s) qual(is) se indique(m), nos termos da SÚMULA 24 do TCESP, a execução no mínimo:

- **execução de travessia por MND, sob via férrea, com extensão mínima de 17,00 metros**.

a2.1) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

a2.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CATs emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que fará parte do quadro da empresa licitante, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características ás do objeto desta licitação e que façam explicita referencia á execução de serviços e obras gerais de implantação de travessia por método não destrutivo.

b2) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional, conforme **Anexo XII.**

b3) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.5 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

14.6 - **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**;

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VIII**.

14.7 - Os documentos de habilitação relacionados no item 14 e subitens, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

14.8 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

14.8.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

14.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

14.10 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

14.12 - Não poderão participar da licitação empresas que:

14.12.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

14.12.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.12.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;

14.12.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações;

14.12.5 - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

14.12.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que estejam participando da mesma licitação;

14.12.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

14.12.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

14.13 - O envelope **"Documentação"** deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:

14.13.1 - razão social e endereço completo da licitante;

14.13.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;

14.13.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **CONVITE Nº 03/2014**;

14.13.4 - identificação do envelope em evidência: envelope **"DOCUMENTAÇÃO"**.

15. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA

15.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope **"Proposta"**, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

15.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

15.2.1 - o valor unitário e global, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, materiais, serviços de guindaste, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

15.2.2 - A licitante deverá apresentar na sua Tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de BDI.

15.2.3 - indicação do preposto, conforme subitem 9.3.1;

15.2.4 - identificação e dados da empresa e do representante legal;

15.2.5 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e o cargo, na hipótese de adjudicação;

15.2.6 - Deverá constar também o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

15.2.7 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

15.2.8 - data e assinatura do representante legal da empresa;

15.2.9 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

15.3 - O envelope contendo a proposta, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:

15.3.1 - razão social e endereço completo da licitante;

15.3.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;

15.3.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **CONVITE Nº 03/2014**;

15.3.4 - identificação do envelope em evidência: envelope **"PROPOSTA"**.

16. JULGAMENTO.

16.1 - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 14.1 e incisos do presente Convite e na forma ali exigida.

16.2 - As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base no disposto neste Convite, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.

16.3 - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o **"menor preço global".**

16.4 - Se, por ocasião do julgamento do presente Convite, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte das licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar com o SAAE.

16.5 - Após abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

16.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.

16.7 - Será desclassificada a proposta que:

16.7.1 - não atender as exigências do presente edital;

16.7.2 - contiver vícios;

16.7.3 - omitir qualquer documento solicitado;

16.7.4 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

16.7.5 - manifestamente inexequível nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

16.8 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

16.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

16.10 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;

17.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 6.1, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 17.1.8;

17.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.8;

17.1.4 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 12.2;

17.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.8;

17.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do item 13;

17.1.7 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

17.1.8 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora;

17.1.9 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.5;

17.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.5 - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. CONTRATO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

18.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

18.1.1 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

18.1.1.1 - O documento comprobatório dos poderes de representação.

18.1.1.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto**;**

18.1.1.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

18.1.1.4 - Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

18.1.1.4.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

18.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - O SAAE expedirá em favor da contratada, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, **Termo de Recebimento dos Serviços**, lavrados em **02 (duas) vias** de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

18.4 - A vigência contratual será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19. RECURSO FINANCEIRO.

19.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Convite será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.05.01 4.4.90.51 17 512 5004 1225 04.

20. INFORMAÇÕES.

20.1 - Quaisquer informações sobre o presente Convite, serão obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, na Av. Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, ou pelos telefones (15) 3224-5814 e 5815 ou fax (15) 3224-5820, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

20.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Convite e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

20.2.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 - A apresentação de proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente Convite.

21.2 - Os termos do presente Convite, bem como a proposta da licitante vencedora, passarão a fazer partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

21.3 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

21.4 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente ou mesmo anular o presente Convite, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE.

Sorocaba, 13 de novembro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. FINALIDADE:

Este Termo de Referência Básico tem pôr finalidade a Contratação de empresa de engenharia para realização de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário da região.

2. LOCAL:

A travessia será feita sob a linha férrea da ALL (Km 108 + 731 do trecho Iperó - Júlio Prestes), Alameda das Primaveras, bairro Jardim Simus, município de Sorocaba/SP.

3. OBJETIVO:

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é o fornecimento de subsídios para a execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutível sob regime de empreitada pôr preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra.

4. PROJETO:

A obra consiste na realização de uma travessia pelo método não destrutível, sob a ferrovia Sorocaba-Itapetininga, para implantação de um tubo camisa que será utilizado para a passagem de uma rede de esgoto, conforme o projeto executivo da obra - anexo IV.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- **Travessia para passagem de rede de esgoto**

Instalação de 32,37 metros lineares de tubo condutor em PEAD 200 mm e tubo camisa em PEAD de diâmetro 315 mm, conforme projeto anexo.
A travessia será implantada sob ferrovia gerenciada pela ALL - América Latina Logística, no local acima descrito.

A obra será executada por método não destrutível (perfuração horizontal direcional), devendo a via férrea, no período de obras, ser mantida inteiramente desimpedida, sob pena de multa por hora que a ferrovia ficar impedida.

A execução da travessia e tubo condutor deverá atender às especificações do SAAE e todas as normas técnicas vigentes. A rede coletora de esgotos deverá ser em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), instalado com declividade e sem pressurização.
Serão instalados 02 (dois) poços de visita, um em cada extremidade do tubo condutor, com diâmetro de 1,10 e profundidade 2,10 e 1,40 metros, os quais farão a função de respiros.

O ângulo do eixo da travessia em relação à via férrea será de 90° para instalação do equipamento de perfuração direcional e de posicionamento das colunas a serem tracionadas.

Qualquer interrupção ou paralisação dos serviços por falta de alguma dessas informações será por conta da contratada.

- **Sondagens, Locação, Cadastro e interferências.**

  Todas as informações sobre a natureza do terreno e do subsolo, as condições geológicas e a existência de possíveis interferências de redes de outras concessionárias, são de responsabilidade da contratada.

  A locação da obra será definida juntamente com o Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, assim como conferência do alinhamento.

  Após a conclusão dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar o cadastro da travessia, em coordenadas UTM, em arquivo digital manipulável (extensão dwg).

- **Retirada de Entulho e Limpeza Geral**

  Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.

- **Sinalização e proteção da obra**

  A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.
  Com relação à sinalização a licitante vencedora deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela URBES Trânsito e Transportes.

6. DOS MATERIAIS:

Todos os materiais, mão de obra, e o que mais for necessário para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, serão fornecidos pela contratada.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.

7. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

A fiscalização poderá exigir pôr inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se pôr base o preço de custo correspondente.

A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias deverão ser providenciadas placas indicativas de desvios alternativos.

Com relação à sinalização a licitante vencedora deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela URBES Trânsito e Transportes.

Quanto à Segurança, a Contratada deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR’s 04, 05, 06 e 18 A empresa deverá observar as determinações da IT001-Padrões mínimos de segurança para contratadas.

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados à bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da contratada.

O SAAE será representado durante a execução dos serviços, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitudes de seus prepostos e/ou empregados.

A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

A contratada deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Capacidade técnica: Apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, atualizada, em nome da empresa e de responsável técnico com formação em engenharia civil.

9.2 Capacidade técnica-operacional:

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, no(s) qual(is) se indique(m), nos termos da SÚMULA 24 do TCESP, a execução no mínimo:

- execução de travessia sob via férrea, com extensão de 17,00 metros.

9.3 Atestado(s) de capacidade técnica profissional,

Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CATs emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que fará parte do quadro da empresa licitante, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características ás do objeto desta licitação e que façam explicita referencia á execução de serviços e obras gerais de implantação de travessia por método não destrutivo.

9.4 Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10. GARANTIAS

A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente;

Se no prazo de garantia, houver algum problema, a contratada terá um prazo de **03 (três) dias** para refazer o reparo contado a partir da notificação do S.A.A.E., o que não acarretará ônus para a Autarquia.

Caso a contratada não execute o citado no item acima, o S.A.A.E., através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se pôr base o preço de custo correspondente.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma;

Em caso de descontinuidade do uso da travessia, caso traga riscos à segurança do tráfego ferroviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, às custas exclusivas da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou qualquer outro prazo que venha a ser acordado entre a ALL, autarquia e contratada;

Cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego ferroviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme regulamento da ALL e normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea de esgoto.

Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou à ALL causado em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa, sem que caiba direito de regresso contra à ALL e sem qualquer limitação em função e valores.

A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO:

R$ 124.613,24 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

13. PRAZO:

30 (trinta) dias corridos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura/nota fiscal.

15 OBSERVAÇÕES:

a. O proponente deverá apresentar na sua Tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.

b. A Ordem de Serviço para execução será emitida com uma antecedência de 05 (dias) dias, respeitando-se o recebimento pela Contratada.

c. É de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

d. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

e. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001 – Padrões mínimos de segurança para contratadas.

f. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho. A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

g. Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

h. A Contratada é responsável, perante o SAAE, pôr todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo pôr conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos pôr outros, de categoria profissional idêntica.

i. O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

j. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

k. Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários no Setor de Projetos e Topografia do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, Embratel, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução pôr ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

l. Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão pôr conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois pôr cento) do valor do contrato.

m. A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

n. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e **determinação.**

o. Anexo, planilha de serviços com quantidades estimadas.

Sorocaba, 26 de agosto de 2014.

Eng.º Andrea F. S. Sousa
Chefe Depto de Esgoto
SAAE Sorocaba

Anexo II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES

Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDADE.	PREÇO Unit.(R$)	PREÇO Total(R$)	SINAPI	SABESP
1	**Instalação do Canteiro de Obra**						
1.1	Canteiro de Obra (barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétricas.	m2	15,00	168,33	R$ 3.221,33	74.242	
	SUB-TOTAL				**R$ 3.221,33**		
2	**Sinalização**						
2.1	tapume contínuo em chapas de madeira	m	24,00	5,45	R$ 130,80		30110
	SUB-TOTAL				**R$ 130,80**		
3	**Travessia método não destrutível**						
3.1	mobilização	sv	1,00		R$ 16.666,67		
3.2	Construção de poços de serviços	sv	1,00		R$ 21.100,00		
3.3	execução de 32,37 m de tubo camisa dn 315 mm em PEAD por método não destrutivo, com fornecimento de material	sv	1,00		R$ 55.797,10		
3.4	inserção de 32,37 m tubo dn 200 mm em PEAD, interno ao tubo camisa, com fornecimento de material	sv	1,00		R$ 20.212,44		
	SUB-TOTAL				**R$ 113.776,21**		
4	**Poços de visita**						
4.1	Poço de visita em anel de concreto dn=1,10m prof. até 2m	sv	2,00	3.301,26	R$ 6.602,52		82111
	SUB-TOTAL				**R$ 6.602,52**		
5	**Movimentação de Terra**						
5.1	escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com prof. até 2,00 m	m^3	12,00	11,76	R$ 141,12		40706
	SUB-TOTAL				**R$ 141,12**		
6	**Carga, transporte e descarga**						
6.1	carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5m3	m3	15,40	1,09	R$ 21,42	74010/001	
6.2	transporte de material escavado - solo (A) - 14 Km	m3 X Km	215,60	1,88	R$ 405,33		41002
	SUB-TOTAL				**R$ 426,74**		
7	**Limpeza geral**	m2	32	7,05	**R$ 225,60**		481301
8	**Cadastro topográfico de coletores**	m	34	2,05	**R$ 88,92**	73678	
	Total da Planilha				**R$ 124.613,24**		

- Nota: Os valores adotados como referência na presente planilha foram obtidos nas seguintes tabelas de preços
- tabela de serviços SINAP com desoneração - data base: jul/2014, com BDI (27,58% serviços e 14,45% insumos)
- tabela de preços de Serviços - SABESP - Data base: mar/2014 (itens: 2.1, 4.1, 4.2, 5.1, 6.2 e 7)
- preço de mercado (itens: 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4) - orçamentos janeiro/2014

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Convite nº 03/2014 - Processo Administrativo nº 865/2014.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, de acordo com o disposto no edital do **Convite nº 03/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	**Instalação do Canteiro de Obra**				
	1.1 - Canteiro de Obra (barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro cobertura em fibrocimento 04 mm, incluso instalações hidro sanitárias e elétricas).	m²	15,00		
	SUBTOTAL				
02	**Sinalização:**				
	2.1 - Tapume contínuo em chapas de madeira	m	24,00		
	SUBTOTAL				
03	**Travessia método não destrutível.**				
	3.1 - mobilização	sv	1,00		
	3.2 - construções de poços de serviços	sv	1,00		
	3.3 - execução de 32,37 m de tubo camisa DN 315 mm em PEAD por método não destrutivo, com fornecimento de material.	sv	1,00		
	3.4 - inserção de 32,37 m tubo DN 200 mm em PEAD, interno ao tubo camisa, com fornecimento de material.	sv	1,00		
	SUBTOTAL				
04	**Poços de Visita**				
	4.1 - Poço de visita em anel de concreto dn=1,10m profundidade até 2m	un	2,0		
	SUBTOTAL				

05	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**				
	5.1 - Escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com profundidade até 2,00 m	M³	12,00		
	SUBTOTAL				
06	**CARGA, TRANPORTE E DESCARGA**				
	6.1 carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5m³	M³			
	6.2 - transporte de material escavado - solo (A) - 14 km.	M³	15,40		
	SUBTOTAL				
07	Limpeza Geral	m²	32		
08	Cadastro topográfico de coletores	m	34		
TOTAL DA PLANILHA (R$)					
TAXA DE BDI (%) (R$)					
TOTAL GERAL (R$)					

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R$ ..... (.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características e especificações exigidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I e na Planilha Orçamentária de Quantidades e valores - Anexo II**

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:
Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/Fax/e-mail:
Banco:

Agência:
Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

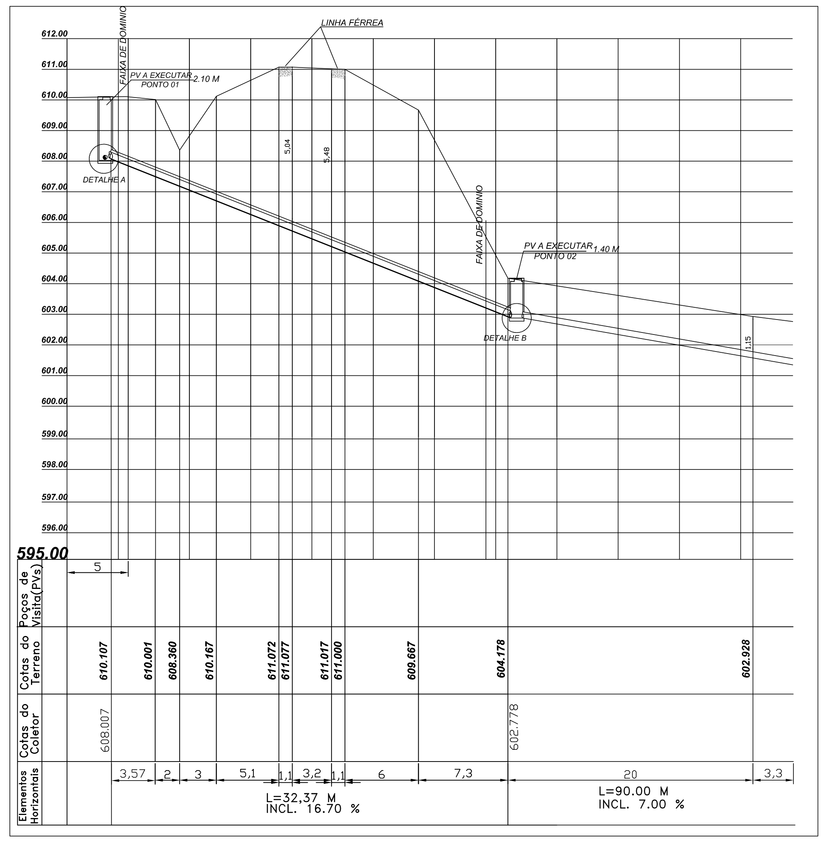

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA VERTICAL 1:100
ESCALA HORIZONTAL 1:250

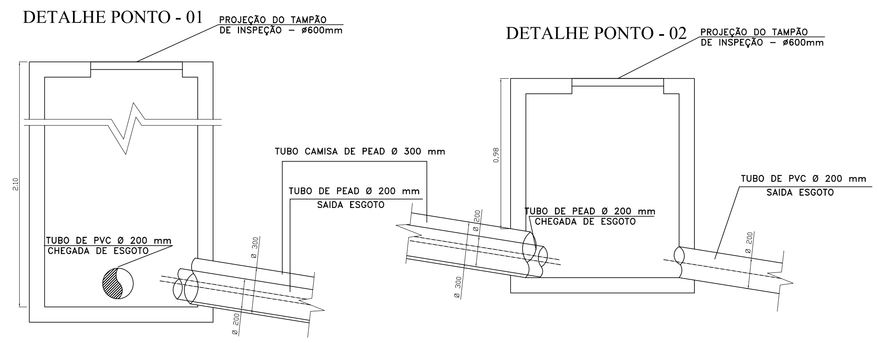

DETALHES DE PVS
ESCALA 1:20

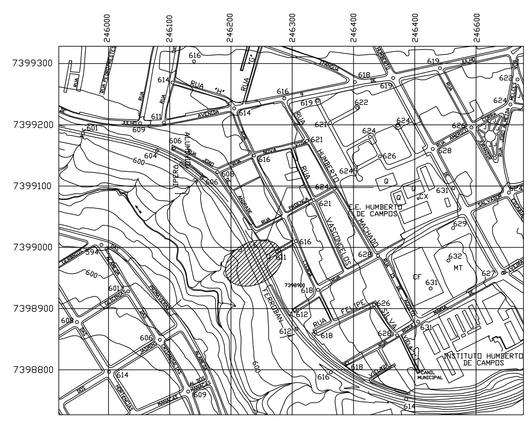

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:5000

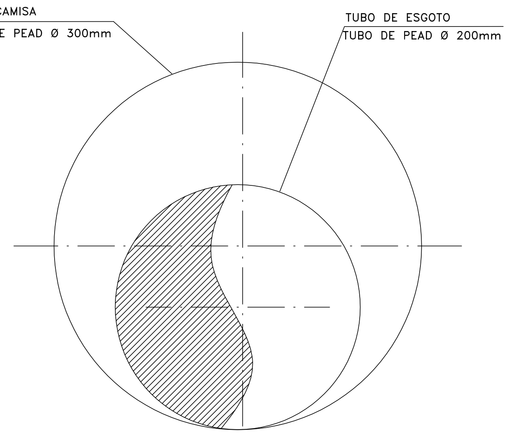

DETALHE DE TUBULAÇÃO
ESCALA 1:20

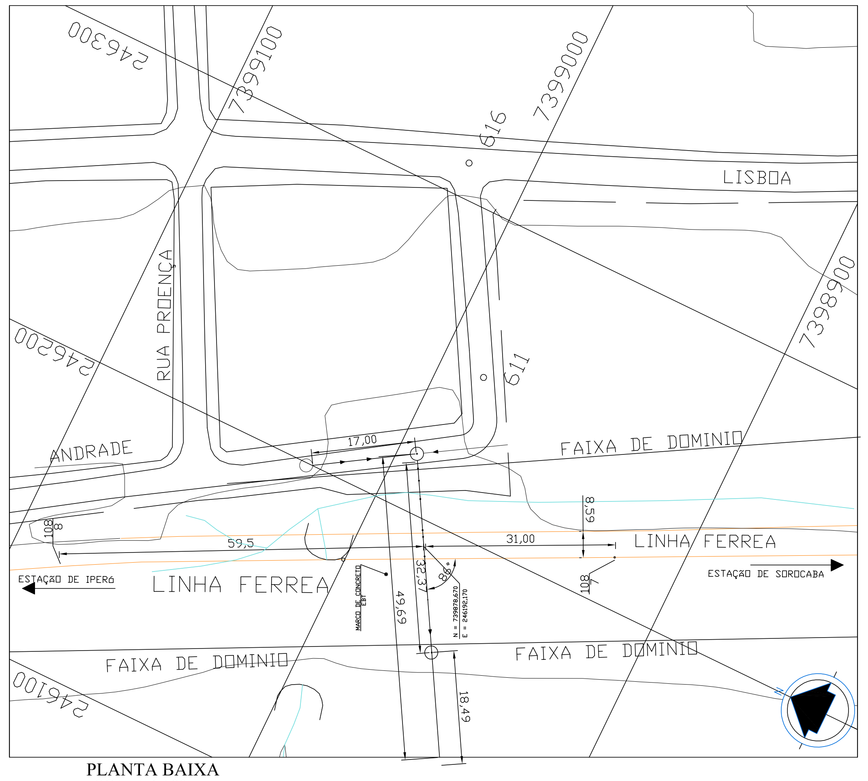

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:500

LEGENDA

- SENTIDO DE ESCOAMENTO
- POÇO DE VISITA EXISTENTE
- POÇO DE VISITA À EXECUTAR
- REDE EXISTENTE
- REDE À EXECUTAR
- MARCO DE CONCRETO EBT

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO: CADASTRO E TOPOGRAFIA			REVISÃO: 00
ASSUNTO: TRAVESSIA VIA FERREA ESGOTO			PROJETO
LOCAL: ALAMEDA DAS PRIMAVERAS		SOROCABA-SP	
CAD. LEV.: J. ROBERTO	DES.: FÁBIO-ESTAGIO	DESENHO Nº: 204/2009	
ESC.: INDICADA	DATA: 16/11/2009	PROC. Nº: 5404/2008	VISTO:

S:\SETOR DE TOPOGRAFIA E CADASTRO\ESGOTO\REDE DE ESGOTO\TRAVESSIA\PLANTA DA TRAVESSIA REVISAO 1- PROC 5404-2008.DWG FORMATO A1 (594x840mm)

ANEXO V

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

....., ... de ..... de 2014.

(Nome da Empresa)
Convite nº 03/2014

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) ....., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa no **Convite nº 03/2014**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor(a) ..... (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados no Convite.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº ....., Banco ..... (código), agência ....., situada na Rua/Av. ....., nº ....., na cidade de ...../.....

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE TRAVESSIA PARA PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **.....**, com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor **.....,** portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 **para realização de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, neste município**, em conformidade com o **Convite nº 03/2014** - Processo Administrativo nº 865/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 865/2014-**SAAE** e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, a **realização de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, neste município**, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Rede e Ligação de Esgoto.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência ás especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, elaborados pela Chefe do Departamento de Esgoto, senhora Andrea Françoise Sanches de Sousa, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no clausula 13 e incisos.

TERCEIRA - reajuste de preço e pagamento.

3.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **30 (trinta) dias corridos**, após a execução total dos serviços pela **CONTRATADA** e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto e pelo Setor de Rede e Ligação de Esgoto do **SAAE**.

3.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de **Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP)**, sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

3.3.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.3.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUARTA - dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas.

4.1 - Todos os materiais, mão de obra, e o que mais for necessário para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, serão fornecidos pela **CONTRATADA.**

4.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o **SAAE.**

4.3 - A CONTRATADA fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

4.4 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos equipamentos.

QUINTA - execução dos serviços.

5.1 - <u>Regime de execução</u>

5.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de **"empreitada por preço unitário",** devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

5.2 - **Representação do SAAE.**

5.2.1 - O **SAAE** será representado no local dos serviços, durante sua execução, pela engenheira **Andrea F. S. de Souza - Chefe do Departamento de Esgoto**, na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.3 - Representação da CONTRATADA.

5.3.1 - A CONTRATADA deverá manter em tempo integral à frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimento, segurança do trabalho e que responderá único e exclusivamente, ao Fiscalizador do **SAAE**.

5.4 - **Diário de Ocorrências**.

5.4.1 - A CONTRATADA deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

SEXTA - obrigações da CONTRATADA.

6.1 - A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

6.2 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

6.3 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.4 - A CONTRATADA dará início aos serviços de correção no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da comunicação a respeito.

6.5 - Caso a CONTRATADA não execute o citado acima, o **SAAE** através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente**.**

6.6 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

6.7- A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo **SAAE,** salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

6.8- Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da **CONTRATADA**.

6.9 - Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma.

6.10 - Em caso de descontinuidade do uso da travessia, caso traga riscos à segurança do tráfego ferroviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, ás custas exclusivas da **CONTRATADA,** no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou qualquer outro prazo que venha a ser acordada entre a ALL, Autarquia e **CONTRATADA**;

6.11 - Cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego ferroviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme regulamento da ALL e normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea de esgoto.

6.12 - Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou à ALL causado em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa, sem que caiba direito de regresso contra a ALL e sem qualquer limitação em função e valores.

6.13 - A CONTRATADA será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

6.14 - A CONTRATADA deverá apresentar na sua tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.

6.15 - É de responsabilidade da **CONTRATADA,** escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.16 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

6.17 - A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.

6.18 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

6.18.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

6.19 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

6.20 - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, após a comunicação escrita do **SAAE**, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

6.21 - O **SAAE** não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

6.22 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

6.23 - Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários no Setor de Projetos e Topografia do **SAAE**, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, Embratel, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da **CONTRATADA**, o **SAAE** apropriará os custos de reparação, para dedução pôr ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

6.24 - Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo **SAAE**, correrão por conta da licitante vencedora, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

6.25 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados**.**

SÉTIMA - segurança e sinalização.

7.1 - Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias deverão ser providenciadas placas indicativas de desvios alternativos.

7.2 - Com relação à sinalização a **CONTRATADA** deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela URBES Trânsito e Transportes

7.3 - Quanto à Segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NRs 04, 05, 06 e 18 A empresa deverá observar as determinações da IT001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.

OITAVA - garantia.

8.1 - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

8.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

8.3 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no subitem acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

NONA - subcontratação.

9.1 - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o **SAAE**. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa desta Autarquia.

9.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

DÉCIMA - preço.

10.1 - O preço para a prestação dos serviços, ora avençado, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Convite nº 03/2014**, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, materiais, serviços de guindaste, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA PRIMEIRA - valor total do contrato.

11.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R$ ..... (.....)**.

DÉCIMA SEGUNDA - recurso financeiro.

12.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.05.01 4.4.90.51 17 512 5004 1225 04.

DÉCIMA TERCEIRA - sanções por inadimplemento.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1 do edital;

13.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 14.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 13.1.8;

13.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir este contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.8;

13.1.4 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 8.2;

13.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.8;

13.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do item 13;

13.1.7 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

13.1.8 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

13.1.9 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.5 do edital;

13.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.5 - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA - vigência contratual.

14.1 - A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O **SAAE** expedirá em favor da **CONTRATADA**, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, **Termo de Recebimento dos Serviços**, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA QUINTA - reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão contratual.

15.1 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEXTA - vinculação ao edital do Convite nº 03/2014.

16.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

16.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Convite nº 03/2014**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 865/2014-**SAAE.**

DÉCIMA SÉTIMA - legislação aplicável.

17.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02. _____**

ANEXOVII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONVITE Nº 03/2014

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: CPF:

Cargo:

Empresa:

Telefone: e-mail:

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterada pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, / /

_____

Assinatura

RG

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

_____

CONTRATADA

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO X

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Convite nº 03/2014 - Processo nº 865/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário.

Data para início dos serviços: / /
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

_____

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

SAAE SOROCABA	**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO**	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS TRAVESSIA SOB LINHA FÉRREA PARA PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL	DATA: 24/01/2014
		Nº de Páginas: 07
		Processo número:

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança com jugular;
- Calçado de segurança (com biqueira de aço);
- Cinto Paraquedista e talabarte;
- Protetor auricular (conforme intensidade do ruído);
- Uniforme com identificação da contratada;
- Creme protetor solar;

Demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I. pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU (192) ou BOMBEIROS (193) através do número de emergência;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-997893592.

4 Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas pela empresa contratada devem ser mantidas organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;
A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor na cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

5 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;

- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;

- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

6 Transporte, movimentação de estruturas e montagem de edificações

A empresa contratada deverá elaborar o plano de Rigging na forma de procedimento, conforme segue.

Montagem de edifícios e galpões
Para o pré-dimensionamento do guindaste deve-se conhecer o peso, à distância e a altura de montagem de cada peça. A partir destes dados, procede-se á determinação dos seguintes parâmetros relativos ao guindaste:

- O comprimento necessário da lança em função da cota de montagem e da localização do equipamento;

- Cinta de poliéster com capacidade superior ao que será içado, e devera haver uma inspeção prévia antes de cada utilização para verificar se não há desgaste por utilização e cortes e havendo qualquer uma dessas situações a mesma devera ser inutilizada e substituída por uma nova.

- A capacidade necessária em função do peso bruto;

- Escolher o guindaste a partir dos itens acima e em função do raio de operação;
- Repetir o procedimento com diversas peças e escolher o guindaste de forma a atender os piores casos tanto em tanto em relação a alcance quanto a capacidade.

- Escolhido o guindaste procede-se ás verificações de utilização, determinado:

- Altura do gancho: é igual á cota de montagem, somada a distância vertical dos cabos de içamento, com a altura total da peça mais uma folga de segurança;

- Raio de giro: É a distância do centro de giro da máquina ao centro de gravidade da peça;

- Ângulo da lança: É o ângulo de trabalho determinado no ponto de movimentação da lança e o plano horizontal;

- Capacidade: Determinada na tabela de carga, sendo função do comprimento da lança e o raio de giro. A capacidade deverá ser superior ao peso bruto da carga com uma margem de segurança.

Determinadas as premissas básicas para a operação; como o guindaste e sua posição no canteiro procedem-se á apresentação do plano de rigging, contendo:

- Planta mostrando a situação do guindaste, a posição inicial da peça e o seu trajeto até a posição final;

- Desenho em elevação, em escala, mostrando o equipamento, a peça (com indicação do peso bruto), os cabos de içamento coma as folgas existentes, bem como as estruturas já montadas nesta fase;
- Dimensionamento dos acessórios: estropos (diâmetro, comprimento e ângulo de lingada), manilhas, balancim, olhais, etc;

- Forma de patolamento e taxa de trabalho do terreno;

- Cordas de segurança, cabos de estaiamento, contraventamentos provisórios, andaimes, etc.;

- Pessoal e localização dos profissionais envolvidos;

- Recomendações quanto à segurança da operação e dos operários.

7 Demolições

É de responsabilidade do supervisor da empresa contratada verificar se as linhas elétricas, tubulações de água /esgoto foram remanejadas ou protegidas;

A remoção de materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas diretamente em caçambas, os objetos pesados deverão ser baixados por meios mecânicos, não sendo permitido ser lançados em queda livre;

A empresa contratada somente poderá dar início às suas atividades, após a aprovação do SESMT e emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR) IT 002/Seg, pela engenharia do SAAE Sorocaba;

Toda a área em demolição deverá estar cercada por tapumes.

8 Escavações

A empresa contratada somente poderá dar início às escavações, após a avaliação do SESMT próprio ou contratada para este fim e emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), pela engenharia responsável da obra orientado pela equipe de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba;

As áreas onde estiver sendo realizada a escavações devem ser cercada por tapumes contínuos, e somente os colaboradores da empresa contratada podem estar trabalhando no local, salvo os colaboradores do SAAE Sorocaba que tenham assinado a Permissão de Trabalho de Risco (PTR).

Devera contemplar passagens para pedestre nos locais onde forem efetuadas barreiras que não possibilitem o transito normal destes.

O cumprimento destes deve atender os itens descritos na Recomendação Técnica de Procedimentos (RTP 03-Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas), relacionado a valas e escavações.

9 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 - Disposições Gerais;**
- **NR 06 - EPI;**
- **NR 07 - PCMSO/ASO;**
- **NR 09 - PPRA**
- **NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;**
- **NR 12 - Máquinas e Equipamentos;**
- **NR 17 - Ergonomia;**
- **NR 18 - Condições e Meio Ambiente do na Indústria da Construção;**
- **NR 35 - Trabalho em Altura.**

10 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**

- **P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**
- **A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de E.P.I. por Cargo;**
- **Comprovante de qualificação e habilitação de operadores de máquinas.**

O P.P.R.A e P.C.M.A.T deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.
A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (P.C.M.S.O e ASO – Medicina do Trabalho, P.P.R.A e Ficha de E.P.I.´s – Segurança do Trabalho e FGTS , GFIP , INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

11 Considerações finais

Embora seja uma obra de construção de rede de água por MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL, ficam as informações necessárias, quando cabíveis, para a segurança dos trabalhadores envolvidos.
O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

Ricardo Ribeiro de Sousa Santos
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE-003987/4/SP

Engº. Heraldo Salgado de M. Júnior
Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional

ANEXO XII

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2014.

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
CONVITE Nº 03/2014 - Processo Administrativo nº 865/2014.

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa_____, CNPJ/MF Nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº 04/2014 - Processo Administrativo nº 2276/2014, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

_____
(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

_____
(carimbo e assinatura do representante)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa